



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 4.067/2022

ALTERA O ART. 1º E SEUS PARÁGRAFOS 1º E 2º; O ART. 2º E SEUS PARÁGRAFOS 1º E 3º; E O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.782, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.782, de 02 de agosto de 2018, passa vigor com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural da cidade de Congonhas, que será realizada anualmente, pela Secretaria Municipal de Cultura, Diretoria de Patrimônio e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 1º - Para sua organização, será designada uma comissão nomeada por portaria a ser publicada até o mês de março de cada ano.

Parágrafo 2º - A data de realização da Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Congonhas será definido anualmente pela comissão organizadora”.

Art.2º - O Art. 2º e seus parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.782, de 02 de agosto de 2018, passa vigor com as seguintes alterações:

“Art. 2º - Durante a Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Congonhas, o Poder Executivo Municipal, por meio da comissão organizadora, promoverá projetos culturais/pedagógicos que visam fomentar a construção do conhecimento, mantendo viva a tradição da cidade, bem como a memória afetiva e histórica do nosso povo, promover visitas técnicas aos monumentos, museus, realizará palestras e debates com arquitetos, historiadores, comunidades e grupos que mantêm referências culturais na cidade e convivem com noções de Patrimônio Cultural.

Parágrafo 1º - O conteúdo das oficinas e palestras será definido pela comissão organizadora.

Parágrafo 3º - A comissão organizadora deverá propor e desenvolver atividades dentro das especificidades de cada Secretaria/Diretoria participante”.

Art. 3º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 3.782, de 02 de agosto de 2018, passa vigor com as seguintes alterações:

“Art. 4º - O poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura, Diretoria de Patrimônio e Secretaria Municipal de Educação deverá prever recursos na lei orçamentária para viabilizar a execução da Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Congonhas”.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, 1º de março de 2022.

HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/011/2022

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de e-mail hospedado na nuvem e solução integrada de segurança que possibilite a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo web, filtro de dados, VPN, servidores web dedicado na nuvem para hospedagem do site e servidor de mensagens instantâneas e solução de rede wireless como serviço gerenciado e controlador na nuvem, podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão- Área de Compras e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 03 de março de 2022. Lucimara Aparecida Junqueira- Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PAUTA DA 6ª REUNIÃO DO BIÊNIO DE 2021 A 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2022

A reunião acontecerá às 10:00 horas do dia 10/03/2022, na sala de reunião nº 107, 2º andar, Prédio JK, localizada no Prédio JK, nº 230, Centro.

01. PRO 0001058/2021 - Grazielle Christinne Athaydes Penido.

Para ciência do conselho da fl. 117 em resposta ao cumprimento da condicionante imposta na reunião de 23 de junho de 2021.

2. PRO 0002750/2020 - Elaine das Graças Roman.

Para ciência do conselho que foi autorizada somente a poda da árvore, apesar da requerente ter solicitado a supressão de uma árvore localizada em frente a sua residência.

3. Atend. 203/2021 - Tarcísio Santana.

Solicita revisão da Autorização de nº 071/2020 devido estar em nome da Prefeitura Municipal.

04. PRO 0000816/2020 _ Natália O. Santos Comércio e Serviços Eireli.

Após reunião do CODEMA em 23 de junho de 2021, foi solicitado por conselheiros por parte da fiscalização a informação se o empreendimento possui estruturas adequadas para o funcionamento conforme a Legislação Ambiental pertinente. Segue para deliberação após respostas do Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental à fl. 36.

05. PRO 0016228/2014 - Gerdau Açominas S/A.

Para ciência e deliberação da resposta do Ofício que solicitou relatório fotográfico do local de armazenamento da madeira gerada no corte das árvores.

06. Ofício CSNMIN-022-CODEMA

Para ciência do conselho das informações relacionadas com as condicionantes ambientais referentes a LOC 316/2009, processo COPAM 103/1981/098/2020.

07. PRO 0013299/2015 - Gerdau Açominas S/A



Para Ciência do conselho do ofício 078/2022 (fl. 270)

08. PRO 0008100-001/2003 _ Maria Souza e Silva.

Para ciência e deliberação do conselho do despacho à fl. 917 da Procuradoria Municipal.

9. PRO 0008105/2021 - Célio de Moura Resende.

Solicita que o conselho desconsidere o pedido anterior de regularização ambiental do imóvel em APP para construção de um galpão e informa que pretende utilizá-la para estacionamento, conforme despacho fl. 65.

10. PRO 000284/2021 - Catracagem - Cooperativa mista de transportes de carga, passageiros e consumo do Estado de Minas Gerais.

Solicita regularização de obra em Área de Preservação Ambiental.

11. Ofício Nº FUMCULT/179/2021 de 29 de novembro de 2021.

Solicita uma vistoria em todas as palmeiras situadas a Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, em especial, a primeira palmeira de frente a torre esquerda da Romaria.

12. Apresentação do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o ano de 2022 e a prestação de contas do ano de 2021.

13. PRO 0009175/2021 - SECULT - Secretaria Municipal de Cultura/Concurso de Marcha.

Solicita renovação de autorização para o evento nos dias 01, 02 e 03 de abril de 2022 "Festa do peão do Pequeri de 2022".

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº002/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Congonhas por meio do Núcleo de Inteligência Ambiental (NIA) torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental identificada: Tipo da Licença: Licença Ambiental Simplificada – LAS-RAS – Monteminas Minérios LTDA – (A-05-08-4) Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito – Congonhas/MG – Processo SEMAD/NIA Nº081/2021 – Classe 2. Concedida COM condicionantes. Validade: DEZ ANOS.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA Nº PMC/007/2021

OBJETO: Contratação de uma Agência de Publicidade para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas da Prefeitura Municipal de Congonhas. Encontra-se disponível o envelope INVÓLUCRO nº 01 para a retirada junto a CPJL – Comissão Permanente de Julgamento localizada no prédio da Avenida Júlia Kubitscheck, nº 230, sala 203, 3º andar, Centro, Congonhas, MG, no horário de 9:00h às 12:00h e 13:00h às 18:00h a partir do dia 03/03/2022 (três de março de dois mil e vinte e dois) a 18/03/2022 (dezoito de março de dois mil e vinte e dois), devendo o licitante ou seu procurador vir munido com toda documentação exigida no edital. Congonhas, 01 de março de 2022. (a) Adriane Renata Bernardo Netto Freitas - Presidente da CPJL.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON